

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0007/2024**PROCESSO: IPREV Nº 871/2024****1 – OBJETO:**

Contratação de empresa especializada em serviços de publicação de avisos e atos oficiais em jornais de circulação estadual para o Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina – IPREV.

1.1 – Detalhamento do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO
01	Publicação em Veículo de Comunicação	1 cm/coluna	R\$ 40,00	R\$ 6.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 6.000,00

2– UNIDADE INTERESSADA:

Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina- IPREV.

3 - FORNECEDOR:

O fornecimento será realizado pela empresa **NC COMUNICAÇÕES**, inscrita no CNPJ sob o nº 79.227.963/0001-82, com sede na a General Vieira da Rosa, nº 1570, Bairro: Morro da Cruz – CEP: 88.020-420 - Florianópolis/SC.

4– FORMA DE CONTRATAÇÃO

A presente Dispensa de Licitação é processada em observância ao Termo de Referência e será efetivada por meio de termo de contrato.

A contratação direta em razão do valor não representa fracionamento do objeto.

5 – FUNDAMENTO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação está amparada no inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...];

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;

(valores atualizados pelo Decreto nº 11.317, de 2022)

6 – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor total da contratação será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

As despesas decorrentes da presente Dispensa de Licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	Subação	Fonte	Natureza de Despesa
47022 Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina - IPREV/SC	002264 Administração e Manutenção dos Serviços Administrativo Gerais - IPREV	1.8.02.250.000 Recursos vinculados ao RPPS – Taxa de Administração –(EC)	33.90.39.47 Serviços de Comunicação em Geral

7– JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

a) Da Situação Atual: Considerando que este Instituto não dispõe de contrato para prestação de serviços de publicidade legal dos atos oficiais e que as suas publicações eram realizadas pela Secretaria de Comunicação, se faz necessário a presente contratação para que o serviço tenha cobertura.

b) Da Necessidade do Material Serviço: A publicação de atos, avisos e notas oficiais em jornal de grande circulação é obrigatória por força de lei, em especial, nos termos do § 1º do art. 54 da Lei federal nº 14.133, de 2021, o qual trata da publicidade dos editais de licitação.

c) Do Critério para Definição dos Quantitativos Necessários: O critério utilizado foi com base nas publicações efetuadas ao longo dos anos, tendo por referência o gerenciamento feito pela Secretaria de Estado da Comunicação –SECOM.

d) Do Benefício: Os serviços de publicidade legal não podem ser paralisados, sobretudo os atos que por força de lei devem ser divulgados em jornais de grande circulação.

e) Das Unidades Atendidas: Comissão Permanente de Licitação.

f) Do Levantamento de Mercado: Os serviços são usuais de mercado, sendo assim, a publicação por meio físico e digital irá abranger um grande público, cumprindo com a necessidade estipulada no §1º do Art. 54 da Lei nº 14.133/2021.

g) Estimativa do Valor da Contratação: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

h) Justificativa do Parcelamento ou não da Contratação: A contratação será em lotes 2 lotes, sendo o Lote 01 com 2 itens para publicação em veículos/meios internet e jornal, e o Lote 02 com um item para publicação em veículo/meio exclusivamente digital, podendo ser absorvidos por mais de uma empresa que prestem os serviços;

i) Do Posicionamento Conclusivo sobre a Adequação da Contratação para Atendimento da Necessidade da Contratação a que se destina. O princípio da publicidade é um vetor da Administração Pública, e diz respeito à obrigação de dar publicidade dos atos oficiais, contratos e instrumentos jurídicos, proporcionando transparência ao serviço público e conferindo a garantia ao cidadão do acesso à informação, possibilitando o pleno exercício de controle sobre os atos da Administração Pública, que deve representar o interesse público. Dessa forma, em respeito ao princípio da publicidade dos atos administrativos, bem como para reverberar a transparência dos atos, tendo como pilares fundamentais a legalidade, a celeridade e a otimização dos recursos públicos, em obediência ao artigo 37 da Constituição Federal, bem como ao artigo 54 da Lei nº 14.133/2021, em se tratando de atos do processo licitatório, se faz necessária a presente contratação para dar continuidade às publicações de atos oficiais e demais matérias de interesse do Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina.

8 – RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Para seleção do fornecedor, adotou-se como critério preponderante a busca pelo menor preço, sem desconsiderar a imperativa condição de que o bem a ser adquirido deve apresentar a melhor e mais vantajosa solução para atender às necessidades do Instituto. Essa abordagem visa conciliar a efetiva economia de recursos com a garantia de qualidade e eficiência na consecução dos objetivos

IPREV – Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina
Rua Visconde de Ouro Preto, 291
Centro - Florianópolis/SC - CEP 88020-040

Fone (48) 3665-4600 | www.iprev.sc.gov.br | iprev@iprev.sc.gov.br

institucionais.

9 - JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Para a devida fundamentação, cumpriram-se os procedimentos estabelecidos na Instrução Normativa SEA nº 16/2022, que regulamenta a pesquisa de mercado. Nessa análise, priorizou-se o princípio da economicidade, adotando o critério do menor preço como baliza para a seleção da proposta que se revelou mais vantajosa à administração.

10 – PARECER JURÍDICO

Aprovado conforme Parecer Jurídico nº 09/2023, acostado aos autos.

11 – DA PUBLICAÇÃO

O Termo de Dispensa de Licitação será publicado em sítio eletrônico oficial, na forma da Lei, correndo às expensas da Contratante.

Ratifico a presente Dispensa de Licitação, em conformidade com o Termo de Dispensa de Licitação nº 0007/2024 e os documentos que o instruem, constantes do processo IPREV 871/2024.

Florianópolis, [data da assinatura digital]

[assinado digitalmente]

ABELARDO OSNI ROCHA JUNIOR

Diretor de Administração e Finanças – IPREV





Assinaturas do documento



Código para verificação: **3N53KW9N**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ABELARDO OSNI ROCHA JUNIOR (CPF: 041.XXX.279-XX) em 28/02/2024 às 18:39:01

Emitido por: "Autoridade Certificadora SERPRORFBv5", emitido em 06/06/2022 - 09:41:35 e válido até 05/06/2025 - 09:41:35.
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/SVBSRVZfMTAxNTFfMDAwMDA4NzFfODcyXzlwMjRfM041M0tXOU4=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **IPREV 00000871/2024** e o código **3N53KW9N** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.